

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

### CONSULTA PÚBLICA Nº 62, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração de Processo Produtivo Básico - PPB.

Manifestações podem ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao e-mail: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br)

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

ANEXO

PROPOSTA 087/12: ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA O PRODUTO UNIDADE DE DISCO MAGNÉTICO RÍGIDO, ESTABELECIDO PELAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS Nº 28 E 29, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010.

1) Alterar o Art. 2º

DE:

Art. 2º Fica dispensado o cumprimento das etapas estabelecidas nos incisos I e II por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Após os doze meses citados no caput, será considerado cumprido o Processo Produtivo Básico se a empresa atender aos seguintes percentuais, tomando-se por base a produção do ano calendário:

I - no mínimo 10% (dez por cento) da fabricação dos circuitos impressos, a partir do laminado; e

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) da etapa de injeção plástica do gabinete externo.

PARA:

Art. 2º O cumprimento das etapas estabelecidas nos incisos I e II deve atender aos seguintes percentuais, tomando-se por base a produção do ano-calendário:

I - no mínimo 10% (dez por cento) da fabricação dos circuitos impressos, a partir do laminado; e

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) da etapa de injeção plástica do gabinete externo.

Parágrafo único. Excepcionalmente para ano de 2012, caso o percentual referido no inciso I do caput não seja alcançado, o fabricante ficará obrigado a cumprir a diferença residual em relação ao percentual mínimo estabelecido, em unidades produzidas, até 31 de dezembro de 2013, sem prejuízo das obrigações correntes do ano calendário.